



# Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP  
E-mail: [camaralutecia@uol.com.br](mailto:camaralutecia@uol.com.br) / [camara@camaralutecia.sp.gov.br](mailto:camara@camaralutecia.sp.gov.br)  
Site: [www.camaralutecia.sp.gov.br](http://www.camaralutecia.sp.gov.br) CNPJ: 51.500.627/0001-42

## RESOLUÇÃO Nº 0002/2024

**“Dispõe sobre a reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lutécia, alterando e acrescentando artigos, incisos e parágrafos do mesmo e dá outras providências.”**

**PAULO VIEIRA DO NASCIMENTO**, Presidente da Câmara Municipal de Lutécia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - Os artigos 11, 48 e 51 do Regimento Interno passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 11 - A Mesa da Câmara Municipal será eleita para um mandato de 2 (dois) anos e será composta de quatro Vereadores, sendo um Presidente, um vice – Presidente, um 1º Secretário e um 2º Secretário.**

**Artigo 48 - Os membros das comissões permanentes serão nomeados pelo Presidente da Câmara, por indicação dos líderes de bancada, para um período de 2 (dois) anos, observada sempre a representação proporcional dos partidos.**

**Artigo 51 – O preenchimento das vagas nas Comissões, nos casos de impedimento, destituição ou renúncia, será apenas para completar o biênio do mandato.”**

**Artigo 2º** - Altera o artigo 26, passando a vigorar com nova redação, altera o Parágrafo único para § 1º e acrescenta Inciso I e § 2º no mesmo artigo:

**“Artigo 26 - Em caso de renúncia do Presidente da Câmara, o cargo será assumido pelo Vice-Presidente; este, pelo 1º Secretário; este, pelo 2º Secretário.**

**§1º Na hipótese de renúncia de qualquer outro membro da Mesa que não seja o Presidente, o membro renunciante será substituído sucessivamente conforme a hierarquia dos cargos descrita no caput, mantendo-se a substituição durante o período de vigência do mandato da Mesa.**

**§2º A substituição mencionada no parágrafo anterior não implicará no término do mandato da Mesa Diretora.**

**§3º Na sessão imediatamente subsequente à renúncia, deverá ser convocada eleição para o preenchimento do cargo de 2º Secretário, caso este se encontre vago, ou de qualquer outro cargo que venha a vagar.**



# Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP

E-mail: [camaralutecia@uol.com.br](mailto:camaralutecia@uol.com.br) / [camara@camaralutecia.sp.gov.br](mailto:camara@camaralutecia.sp.gov.br)

Site: [www.camaralutecia.sp.gov.br](http://www.camaralutecia.sp.gov.br) CNPJ: 51.500.627/0001-42

**Artigo 3º** – Os §§ 2º e 6º do artigo 68 do regimento Interno passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 68 - ...**

**§ 2º - Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos caso não compareçam, injustificadamente, a três reuniões consecutivas, não mais podendo participar de qualquer Comissão Permanente durante o biênio.**

**§ 6º - O Presidente da Comissão destituído nos termos do parágrafo anterior, não poderá participar de qualquer Comissão Permanente durante o biênio.”**

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Plenário Vereador Jorge Murakami”, 03 de dezembro de 2024.

**PAULO VIEIRA DO NASCIMENTO**  
Presidente da Câmara

Registrada nesta Secretaria em livro próprio em data supra e publicada em Edital Afixado em lugar público de costume.

**EMANUEL JOSÉ LOURENÇO**  
Secretário Legislativo